

**DELIBERAÇÃO CECA/CLF Nº 5.016 DE 22 DE JULHO DE 2008**

**DETERMINA A EXPEDIÇÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

**A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA**, da Secretaria de Estado do Ambiente do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, em reunião de 22/07/2008, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.287, de 23/01/95,

**CONSIDERANDO** o que consta do Processo nº E-07/202.346/2005, referente ao requerimento do licenciamento ambiental da empresa AUTO GIRO GRANITO E MÁRMORES LTDA. para a atividade de extração mineral de granito em blocos voltada para a comercialização, como revestimento de pisos e paredes, situada na Fazenda Campo Belo, bairro da Glória, município de Santo Antônio de Pádua,

**CONSIDERANDO** o Parecer Técnico de Licença Prévia da FEEMA nº 008/2008, favorável à emissão da licença requerida,

**CONSIDERANDO** a Audiência Pública realizada em 30/06/2008 no Município de Santo Antônio de Pádua,

**D E L I B E R A:**

**Art. 1º** – Determinar à FEEMA que expeça Licença Prévia para empresa AUTO GIRO GRANITO E MÁRMORES LTDA. para a atividade de extração mineral de granito em blocos voltada para a comercialização, como revestimento de pisos e paredes, situada na Fazenda Campo Belo, bairro da Glória, Município de Santo Antônio de Pádua,

**Art. 2º** – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 2008

**ELIZABETH CRISTINA DA ROCHA LIMA**  
Presidente da Câmara de Licenciamento e Fiscalização

Publicada no Diário Oficial de 28/07/08.